



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE MINAS GERAIS



DISPENSA SEM DISPUTA Nº 005/2025

Processo de Compra: 04218/2025

Do: Setor de Compras e Licitações

Para: Presidência

Data: 21/05/2025.

Assunto: Aquisição de peças para manutenção de aparelho de ar condicionado da Sede do CRO-MG

Senhor Presidente,

Encaminhamos para a deliberação dessa Presidência a coleta de preços realizada para Aquisição de peças para manutenção de aparelho de ar condicionado da Sede do CRO-MG, conforme descrição abaixo:

1. Objeto:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Val. Unit.	Val. Total
001	Unid.	01	Válvula de expansão para Cassete Hitachi, Nitrogênio, Gás R410	R\$ 906,62	R\$ 906,62
VALOR GLOBAL				R\$ 906,62	

2. Empresa vencedora da coleta de preços: APOLO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME – CNPJ nº: 12.057.731/0001-52. A sociedade identificada foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente; (II) apresentou toda a documentação da sociedade (inscrição no CNPJ) e todas as certidões (CND, TCU, FGTS, negativa de débitos...); (III) possui capacidade técnica para execução do serviço ou objeto; (IV) encontra-se regular; (V) apresentou o menor preço global, conforme metodologia adotada; (VI) possui todas as peças necessárias para manutenção do ar condicionado.

3. Valor total: R\$ 906,62 (novecentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Observação: houve alteração de valor devido a mudanças no orçamento.

4. A empresa se encontra regular com todas as obrigações fiscais e trabalhistas, conforme CNDs acostada ao processo.

5. Modalidade de Aquisição: Dispensa de licitação SEM DISPUTA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.



- 6. Justificativa para contratação:** A presente contratação se faz necessária devido à falha identificada no sistema de ar-condicionado da sala de comunicação, localizada no terceiro andar. Após análise técnica da empresa Apolo Refrigeração, contratada para fazer a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do conselho, constatou-se a necessidade de substituição da válvula de expansão, que está travada impedindo o funcionamento correto do aparelho de ar condicionado, do nitrogênio e do gás R410 para restabelecimento pleno do funcionamento do equipamento. Além dos impactos operacionais, a falta de climatização tem gerado grande desconforto aos funcionários que trabalham no local, prejudicando a produtividade e o bem-estar da equipe. Belo horizonte vem tendo uma onda de calor e as temperaturas registradas têm passado dos 33-34° Celsius, conforme notícia anexa. <https://www.otempo.com.br/cidades/2025/2/17/belo-horizonte-registra-maior-temperatura-de-fevereiro-nesta-segunda-feira-17> É dever do Conselho proporcionar condições adequadas para que seus funcionários. Neste caso em especial, há uma funcionária grávida que têm relatado dificuldades em suportar o calor excessivo, o que reforça a necessidade de uma solução urgente para evitar impactos à sua saúde e ao seu desempenho no trabalho. Dada a urgência da situação, foi solicitada a tramitação prioritária do processo para viabilizar a rápida execução dos serviços e minimizar possíveis prejuízos. Sendo assim a dispensa de licitação sem disputa é a forma de contratação mais eficiente para atender às necessidades do CRO-MG, visto que um processo eletrônico seria muito oneroso e demorado.
- 7.** O Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal e previsto no artigo 3º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, dispõe que é possível a realização de dispensa sem a previsão de disputa, desde que devidamente justificado. No tocante a isso, observa-se o critério da autoridade competente em analisar o meio mais vantajoso para a Administração Pública, desde que adequadamente motivado, em consonância com artigo 50 da Lei n.º 9.784/99. Por efeito, no caso em comento, considerando o dispêndio entre o aviso de contratação direta até a homologação da compra, e da consequente execução do objeto, observa-se o prazo de entrega. É evidente que a realização de uma dispensa eletrônica sem disputa se apresenta como a alternativa mais adequada e vantajosa para a execução do serviço.
- 8.** Para o objeto em questão não houve dispensa de licitação neste ano.
- 9.** Essa contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual 2025 por não ter sido previsto o defeito da válvula de expansão, responsável pelo bom funcionamento do ar condicionado.
- 9.** Portanto, aguardamos a autorização de V.Sa., após parecer jurídico para a contratação dos serviços.



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE MINAS GERAIS



AUTORIZADO, 21/05/2025.

Rejane Cristina Alfeu do Carmo Martins
Gerente de Contratações Públicas

Assinatura eletrônica

Arnaldo de Almeida Garrocho
Ordenador de Despesa



